



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 417

quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

## Sumário

Sumário.....	1
Poder Executivo.....	1
Jurídico .....	1
<b>DECRETO Nº 54, DE 27 DE AGOSTO DE 2020 .....</b>	<b>1</b>
Ação Social.....	3
<b>Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 003, de 24 de agosto de 2020.....</b>	<b>3</b>
<b>ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDCA/SANTANA DA VARGEM Nº 003, DE 24 DE AGOSTO DE 2020 .....</b>	<b>4</b>

### Poder Executivo

### Jurídico

#### DECRETO Nº 54, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

“Autoriza o fechamento do leito carroçável de acesso ao Município de Santana da Vargem/MG, para fins de controle e prevenção a COVID-19”.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em

especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o avanço da COVID-19 para o interior do Estado de Minas Gerais;

**Considerando** o aumento exponencial dos casos da doença na municipalidade;

**Considerando** as orientações do Comitê de Enfretamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem;

**Considerando** a insuficiência de servidores e de materiais de trabalho em quantidade suficiente para atender a todas as demandas do município em relação ao controle e prevenção a COVID-19;

**Considerando** as instalações de barreiras sanitárias em apenas duas vias de acesso ao município, em função da limitação de materiais e de servidores públicos para tal ação;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 417

quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

**Considerando** a necessidade de aumento da eficiência das barreiras sanitárias;

**Considerando** que a saúde é direito fundamental e, em função disso, deve ser resguardado pelo Poder Público em sua máxima medida, diante das circunstâncias fáticas;

**Considerando** o planejamento estratégico do setor de vigilância sanitária do município para proporcionar maior eficiência nas ações de combate e controle à doença;

**Considerando** que as demais vias de acesso ao município não serão interditadas e, em razão disso, não haverá prejuízo substancial à liberdade dos cidadãos;

**Considerando** que a Lei nº 13.979/2020 determina que os entes públicos possuem competência concorrente para adotar as medidas necessárias à promoção da saúde pública municipal.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a interrupção do fluxo de quaisquer veículos automotores no acesso ao Município de Santana da Vargem, pelo trevo que interliga a MG-167 à rua Luiz Furtado de Abreu, enquanto perdurarem as barreiras sanitárias.

**Parágrafo único** – A via descrita no *caput* deste artigo ficará interrompida exclusivamente para o tráfego de veículos, no leito carroçável da via, devendo o município utilizar a sinalização necessária para informar os condutores a respeito de desvios e demais informações necessárias à melhor organização do trânsito.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 27 de agosto de 2020.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 417

quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

Ação Social

Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 003, de 24 de agosto de 2020<sup>1</sup>

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santana da Vargem-MG referente ao decênio 2020-2029, e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem - CMDCA/Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

**Considerando** a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que “Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas

<sup>1</sup> Republicação da Resolução em sua íntegra, por ter constatado incorreção quanto ao original quanto à data de sua publicação.

socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis n.ºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis n.ºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943”;

**Considerando** a Resolução CONANDA nº 119, de 11 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências”;

**Considerando** o parecer favorável da Comissão de Legislação e Atos Administrativos do CMDCA/Santana da Vargem;

**Considerando** a deliberação à unanimidade dos (as) Conselheiros (as) de Direitos



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 417**

**quinta-feira, 27 de Agosto de 2020**

presentes na Reunião Ordinária do CMDCA/Santana da Vargem em 19 de agosto de 2020.

Presidente do CMDCA/Santana da Vargem

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Santana da Vargem-MG referente ao decênio 2020-2029, após apresentação pela Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Santana da Vargem e pela *Comissão de Legislação e Atos Administrativos do CMDCA* em Reunião Ordinária e deliberação em plenária.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de agosto de 2020.

Santana da Vargem, 24 de agosto de 2020.

**Paulo Ricardo Corrêa**

**ERRATA DA RESOLUÇÃO  
CMDCA/SANTANA DA VARGEM  
Nº 003, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

**ERRATA** para corrigir erro material na **RESOLUÇÃO CMDCA/SANTANA DA VARGEM Nº 003, DE 24 DE AGOSTO DE 2020**, publicado em 24 de agosto de 2020, que dispõe em sua ementa: **“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SANTANA DA VARGEM-MG REFERENTE AO DECÊNIO 2020-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à **Resolução CMDCA/Santana da Vargem Nº 003, de 24 de agosto de 2020**, que fora publicada em 24 de agosto de 2020, conforme segue:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 417

quinta-feira, 27 de Agosto de 2020

Conteudista Jurídico: Yuran Quintão

Castro – MASP: 2745

Fica **RETIFICADO**:

**ONDE SE LÊ:**

Santana da Vargem, 24 de agosto de 2019.

**LEIA-SE:**

Santana da Vargem, 24 de agosto de 2020.

Proceda-se a retificação da data de publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

Santana da Vargem, 27 de agosto de 2020

**Paulo Ricardo Corrêa**  
**Presidente do CMDCA/Santana da**  
**Vargem**

**Conteudista Assistência Social: Paulo**  
Ricardo Corrêa – MASP: 1120

**Responsável pela diagramação e**  
**publicação no site: Paulo Henrique de**  
Oliveira – MASP: 1094